



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## **REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA REALIZADA AOS 30 DE MAIO DE 2019, ÀS 11 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.**

Aos trinta (30) de maio de 2019, às 11 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Economia, sob a Presidência do Vereador José Sandro Rodrigues do Nascimento - SD, como Relator o Vereador Luiz Mendes Cardoso dos Santos - PDT e como Membro João Martins Prestes-DEM, para análise do seguinte projeto:

01 – Projeto de Lei nº 045, de 17 de outubro de 2018, que “Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Barra do Turvo, retroativo a 01 de janeiro de 2018”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA

**PARECER N.** 010  
**DATA:** 31 / 05 / 2019  
**RELATOR:** Luiz Mendes Cardoso dos Santos  
**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo  
**PROCESSO N.** 027 / 2019, de 04 de Junho de 2019.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n. 015/2019, de 31 de maio de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre o Piso Salarial dos Profissionais que especifica e dá outras providências”.

**RELATÓRIO:** O presente processo legislativo trata do projeto de lei supramencionado de autoria do Executivo Municipal propondo ajuste na remuneração do magistério municipal para atender ao piso nacional da categoria.

Acompanha o relatório de impacto orçamentário/financeiro apresentando os estudos e cálculos do impacto com a despesa ora criada, e impacto sobre a Receita Corrente Líquida, conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, não apresentando, portanto, empecilhos para a proposta do Executivo Municipal.

O setor de contabilidade desta Câmara Municipal, analisando a matéria apresentada, opina que está de acordo com a ação prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em Vigência, Lei Federal nº. 4.320 de 1964, Constituição Federal e Lei Complementar n.101/2000.

Analisado pelo Procurador Legislativo, este não aprovou por não cumprir requisito objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao mérito, este Relator, sendo favorável, opina pela apreciação com os demais Vereadores desta Casa de Leis em Plenário.

É que tenho a relatar.  
É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2019.

VEREADOR LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS  
RELATOR



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos destes processos com os membros desta Comissão, que após análise destes e dos pareceres correspondentes exarados pelo Relator, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2018.

## **COMISSÃO DE ECONOMIA**

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS  
RELATOR

JOÃO MARTINS PRESTES  
MEMBRO